

DOU
19-09-96
114 D 00023
p. 2
6912

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 7, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e face às necessidades surgidas com o cumprimento de diversas etapas do trabalho, o que exige a redefinição, em seus propósitos e atribuições, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, tendo como objetivo principal a elaboração de procedimentos de implantação e manutenção de Sistema de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos empreendimentos sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho caracteriza-se, em sua natureza, como um fator de interação entre equipes multidisciplinares que, em sua finalidade precípua, pretende disponibilizar informações técnicas e gerenciais capazes de melhor subsidiar o processo decisório, tendo como principal instrumento de ação o Sistema Integrado de Coordenação Executiva.

Art. 3º O Grupo de Trabalho promoverá o levantamento completo e o cadastramento do histórico e a situação atual de todos os instrumentos contratuais sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos, mantendo, ainda, o registro atualizado de dados e informações referentes à evolução da execução física, orçamentária e financeira de obras e projetos, concluídos ou em andamento.

Art. 4º As demandas informacionais de órgãos externos, notadamente os de controle e programação, terão tratamento prioritário por parte do Grupo de Trabalho, cabendo ainda, propor providências, em tempo hábil, de medidas de atendimento que se façam necessárias.

Art. 5º Ao Grupo de Trabalho caberá, ainda, por atribuição, priorizar a execução das seguintes tarefas:

I - elaborar relatórios, informações ou comunicações a serem encaminhadas às autoridades superiores que deverão dar conhecimento aos órgãos, comissões de controle de programação e fiscalização, bem como aos Estados conveniados;

II - elaborar e propor a realização de um programa intensivo de treinamento, com a finalidade de estabelecer métodos, critérios e procedimentos técnicos a serem observados pelas entidades conveniadas em consonância com os dispositivos legais vigentes;

III - prestar apoio técnico às áreas da Secretaria de Recursos Hídricos, de forma participativa; e

IV - articular-se com a Secretaria Executiva do MMA e seus órgãos técnicos, no sentido de compatibilizar as especificações dos sistemas de informação, de modo a permitir o seu acesso ao sistema da SRH, visando a integração da informação e o atendimento imediato de demandas específicas.

Art. 6º Designar, para compor o Grupo de Trabalho ora criado, os técnicos JOSÉ REYNALDO DA C. S. A. VIEIRA DA SILVA, FRANCISCO EVANDRO PARREIRA, AMARO GOMES PEDROSA NETO, SEBASTIÃO JANDER DE SIQUEIRA, ELDAN VELOSO, DEVANIR GARCIA DOS SANTOS, CÉLIA CRISTINA MOURA PIMENTA, MARCOS HENRIQUE BENÍCIO ARAÚJO, ENÉAS ÂNGELO ROCHA MELLO, JOSÉ RAPOSO TENREIRO, WILMAN BENJAMIN DE ARAÚJO e JÚLIO TADEU SILVA KETTELHUT.

§ 1º. A Presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo primeiro dos técnicos a que se refere este artigo, o qual será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo segundo daqueles técnicos.

§ 2º. O Gabinete do Secretário de Recursos Hídricos proverá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Nº 001/96, de 29 de janeiro de 1996.